



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pro-reitoria de Administração
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA 02/2013

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Esclarecimento nº 13

1. Como a visita técnica não é obrigatória, como devo proceder no preenchimento do anexo VI atestado de responsabilidade técnica, pois devo usar os mesmos dados para a elaboração da Declaração do responsável técnico possuidor do acervo?

Resposta: O licitante que optar por não realizar a visita técnica, fica dispensado, conforme consta no arquivo Anexo VI – Atestado de Visita ao Local dos Serviços, de apresentar o referido atestado no envelope de Habilitação. Quanto aos que realizaram a visita, não há nenhuma obrigatoriedade que o representante da empresa indicado no Anexo VI, seja o responsável técnico da empresa.

2. E como fasso o preenchimento do anexo X, composição do B.D.I, se possível passe um exemplo.

Resposta: O licitante deve observar o item 12 do edital para compor o seu próprio BDI e assim preencher o Anexo X. A tabela utilizada pelo IFPR é a encontrada no Acórdão 2409/2011 – TCU – Plenário.

Patrícia Dias
Presidente da Comissão de Licitação

